

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/0327, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O ESTADO
DO CEARÁ, POR MEIO DA EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ
(ETICE), E A EMPRESA POSITIVO
TECNOLOGIA S/A.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), com sede na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Osman Lima, portador do CPF nº 213563603-78 e RG nº 92002135878, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, com endereço na Rua Javari, 1.255 – Lote 257 – B – Distrito Industrial I - CEP: 69.075-110 Manaus/AM, legalmente representada por **Antônio José Cavalcante Furtado**, portador do RG 663.693-83 e do CPF nº 324.457.092-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do modelo do equipamento correspondente ao item 01 do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O equipamento notebook a ser fornecido para o item 01 da Ata de Registro de Preços, que originalmente era o modelo **Positivo Master N40i** passa a ser o modelo **Positivo Master N1240**, em razão do primeiro equipamento ter tido sua fabricação descontinuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 2019/0327 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento no Diário oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Fortaleza, 12 de julho de 2019

Raimundo Osman Lima

Raimundo Osman Lima
Presidente da ETICE em exercício
CONTRATANTE



Antônio José Cavalcante Furtado

Antônio José Cavalcante Furtado
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA